



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 538

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 538

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.611/2022.

Objeto: Nomeia Comissão de Processo Seletivo nº. 01/2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a realização pelo Poder Executivo Municipal de Processo Seletivo, para preenchimento de vagas das funções de acordo com a necessidade do Município de Tanabi;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração designar comissão para acompanhamento e fiscalização dos atos e todas as fases referente ao certame;

CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviços, para as funções constantes no Edital;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a comissão abaixo indicada, sob a presidência do primeiro membro, para adotar os atos inerentes ao acompanhamento e fiscalização, pela Prefeitura do Município de Tanabi, de todas as fases da realização do Processo Seletivo nº. 01/2022:

I - RICARDO CEZAR VARNIER, Procurador Jurídico Municipal, RG nº. 27.167.771-5, CPF nº. 219.004.488-07

II - CELSO ALVES DOMINGUES, Diretor de Recursos Humanos, RG nº. 17.520.653, CPF nº. 073.498.658-05;

III - ANDRÉIA FABIANA MAXIMIANO COLETA, Coordenadora de Atenção Básica, RG nº. 28.039.749-5, CPF nº. 265.561.478-00;

IV - MARIA EDNA CRISTAL, secretária Municipal de Educação e Cultura, RG nº. 12.743.810, CPF nº. 025.730.398-70;

V - WALDYR JOSÉ PEREIRA, Encarregado de Serviços Municipais de Estradas e Rodagem, RG nº. 6.151.816, CPF nº. 737.553.468-34

Art. 3º. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à comissão nomeada no artigo primeiro deste Decreto, decidir sobre os casos omissos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 18 de março de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.612/2022.

Objeto: Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a Luiz Eduardo Paulino, Valdinéia Silvério da Silva Paulino, Mário Augusto Gazzola e Lucimara Aparecida Bacaro Gazzola, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a Luiz Eduardo Paulino, Valdinéia Silvério da Silva Paulino, Mário Augusto Gazzola e Lucimara Aparecida Bacaro Gazzola, constituído atualmente de: a) Lote 20: Um imóvel urbano constante de um lote de uso residencial, denominado Lote nº 20, da quadra H, do Residencial Mário de Mattos, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Rua André Luis Cortes Corrêa (Ex Rua 5), distante 8,28 metros, mais 14,09 metros em curva da esquina com a Avenida Durval Mescua Vargas (Ex Avenida 01), medindo 12,44 metros de frente, confrontando com a referida Rua André Luis Cortes Corrêa (Ex Rua 5); 23,51 metros do lado esquerdo de quem olha de frente para o imóvel, confrontando com o Lote 21, 18,78 metros do lado direito, confrontando com o Lote 19, e finalmente 11,50 metros nos fundos, confrontando com o Lote 22; perfazendo assim uma área total de 243,19 metros quadrados, oriundo da matrícula CRI local nº23.073, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 05207630; e, b) Lote 21: Um imóvel urbano constante de um lote de uso residencial, denominado lote nº 21, da quadra H, do Residencial Mário de Mattos, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Rua André Luis Cortes Corrêa (Ex Rua 5), medindo 8,28 metros de frente, confrontando com a referida Rua André Luis Cortes Corrêa (Ex Rua 5); 20,36 metros do lado esquerdo de quem olha de frente para o imóvel, confrontando com a Avenida Durval Mescua Vargas (Ex Avenida 01), 23,51 metros do lado direito, confrontando com o Lote 20, e finalmente 7,81 metros nos fundos, confrontando com o Lote 22; sendo certo que na confluência entre as vias públicas com raio de 6,00 metros,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 538

Página 3 de 4

mede 14,09 metros; perfazendo assim uma área total de 327,60 metros quadrados, oriundo da matrícula CRI local nº 23.074, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 05207640; e, c) Lote 22: Um imóvel urbano constante de um lote de uso residencial, denominado Lote nº 22, da quadra H, do Residencial Mário de Mattos, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Avenida Durval Mescua Vargas (Ex Avenida 01), distante 20,36 metros, mais 14,09 metros em curva da esquina com a Rua André Luis Cortes Corrêa (Ex Rua 5), medindo 12,96 metros de frente, confrontando com a referida Avenida Durval Mescua Vargas (Ex Avenida 01); 14,41 metros do lado esquerdo de quem olha de frente para o imóvel, confrontando com o Lote 23, 19,31 metros do lado direito, confrontando com os Lotes 20 e 21, e finalmente 12,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 19; perfazendo assim uma área total de 202,33 metros quadrados, oriundo da matrícula CRI local nº 23.075, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 05207650. Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Lotes 20, 21 e 22: Um imóvel urbano constante de um lote de uso residencial, denominado lote nº 20, 21 e 22, da quadra H, do Residencial Mário de Mattos, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Rua André Luis Cortes Corrêa (Ex Rua 5), esquina com a Avenida Durval Mescua Vargas (Ex Avenida 01), medindo 20,72 metros com a Rua André Luis Cortes Corrêa (Ex Rua 5) mais 14,09 metros em curva ($R=6,00\text{ m}$), confrontando com a Avenida Durval Mescua Vargas (Ex Avenida 01); 33,32 metros do lado esquerdo de quem olha de frente para o imóvel, confrontando com a Avenida Durval Mescua Vargas (Ex Avenida 01); 30,78 metros do lado direito, confrontando com o lote "19"; e, finalmente 14,41 metros nos fundos, confrontando com parte do lote 23, perfazendo assim uma área total de 773,12 metros quadrados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.438, de 14 de junho de 2021.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 18 de março de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL N°. 4.613/2022.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Luiz Eduardo

Paulino, Valdinéia Silvério da Silva
Paulino, Mário Augusto Gazzola e
Lucimara Aparecida Bacaro
Gazzola, dando outras
providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Luiz Eduardo Paulino, Valdinéia Silvério da Silva Paulino, Mário Augusto Gazzola e Lucimara Aparecida Bacaro Gazzola, de um imóvel urbano constante de um lote de uso residencial, denominado Lotes nºs. 20, 21 e 22, da quadra H, do Residencial Mário de Mattos, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Rua André Luis Cortes Corrêa (Ex Rua 5), esquina com a Avenida Durval Mescua Vargas (Ex Avenida 01), medindo 20,72 metros com a Rua André Luis Cortes Corrêa (Ex Rua 5) mais 14,09 metros em curva ($R=6,00\text{ m}$), confrontando com a Avenida Durval Mescua Vargas (Ex Avenida 01); 33,32 metros do lado esquerdo de quem olha de frente para o imóvel, confrontando com a Avenida Durval Mescua Vargas (Ex Avenida 01); 30,78 metros do lado direito, confrontando com o Lote 19; e, finalmente 14,41 metros nos fundos, confrontando com parte do Lote 23, perfazendo assim uma área total de 773,12 metros quadrados, da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte dos Lotes 20 e 22: Um imóvel urbano constante de um lote de uso residencial, denominado parte dos Lotes 20 e 22, da quadra H, do Residencial Mário de Mattos, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua André Luis Cortes Corrêa (Ex Rua 5), distante 12,07 metros mais 14,09 metros em curva ($R = 6,00\text{ m}$) da esquina com a Avenida Durval Mescua Vargas (Ex Avenida 01), medindo 8,65 metros de frente, confrontando com a referida Rua André Luis Cortes Corrêa (Ex Rua 5); 23,57 metros do lado esquerdo de quem olha de frente para o imóvel, sendo 10,57 metros com parte dos Lotes 20 e 21 e 13,00 metros com parte dos Lotes 20, 21 e 22; 20,28 metros do lado direito, confrontando com parte do Lote 19; e, finalmente 8,00 metros nos fundos, confrontando com parte do Lote 22, perfazendo assim uma área total de 175,41 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05207630; e, b) Parte dos Lotes 20 e 21: Um imóvel urbano constante de um lote de uso residencial, denominado parte dos Lotes 20 e 21, da quadra H, do Residencial Mário de Mattos, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Avenida Durval Mescua Vargas (Ex Avenida 01), esquina com a Rua André Luis Cortes Corrêa (Ex Rua 5), medindo 7,94 metros mais 14,09 metros em curva ($r=6,00\text{ m}$) de frente, confrontando com a referida Avenida Durval Mescua Vargas (Ex Avenida 01); 16,00 metros do lado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 538

Página 4 de 4

esquerdo de quem olha de frente para o imóvel, confrontando com parte dos Lotes 20, 21 e 22; 12,07 metros do lado direito, confrontando com a Rua André Luis Cortes Corrêa (Ex Rua 5); e, finalmente 10,57 metros nos fundos, confrontando com parte dos Lotes 20 e 22, perfazendo assim uma área total de 250,35 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05207640; e, c) Parte dos Lotes 20, 21 e 22: Um imóvel urbano constante de um lote de uso residencial, denominado parte dos Lotes "20, 21 e 22", da quadra "H", do RESIDENCIAL MÁRIO DE MATTOS, deste distrito, município e Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado no lado par da Avenida Durval Mescua Vargas (Ex Avenida 01), distante 7,94 metros mais 14,09 metros em curva ($R=6,00\text{ m}$) da esquina com a Rua André Luis Cortes Corrêa (Ex Rua 5), medindo 14,04 metros de frente, confrontando com a referida Avenida Durval Mescua Vargas (Ex Avenida 01); 10,70 metros do lado esquerdo de quem olha de frente para o imóvel, confrontando com parte do Lote "22"; 16,00 metros do lado direito, confrontando com a parte dos Lotes "20 e 21"; e, finalmente 13,00 metros nos fundos, confrontando com parte dos Lotes "20 e 22", perfazendo assim uma área total de 173,53 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05207650; e, d) Parte do Lote 22: Um imóvel urbano constante de um lote de uso residencial, denominado parte do Lote 22, da quadra H, do Residencial Mário de Mattos, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Avenida Durval Mescua Vargas (Ex Avenida 01), distante 21,98 metros mais 14,09 metros em curva ($R=6,00\text{ m}$) da esquina com a Rua André Luis Cortes Corrêa (Ex Rua 5), medindo 11,34 metros de frente, confrontando com a referida Avenida Durval Mescua Vargas (Ex Avenida 01); 14,41 metros do lado esquerdo de quem olha de frente para o imóvel, confrontando com parte do Lote 23; 18,70 metros do lado direito, sendo 10,70 metros confrontando com parte dos Lotes 20, 21 e 22 e 8,00 metros com parte dos Lotes 20 e 22; e, finalmente 10,50 metros nos fundos, confrontando com parte do Lote 19, perfazendo assim uma área total de 173,83 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05207651.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.439, de 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 18 de março de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.